



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.800, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a receber em doação materiais diversos da empresa JBS S/A.

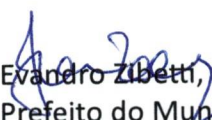
O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, materiais diversos da empresa JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0027-07, conforme descrito no anexo único, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 25 de agosto de 2020.


Clarisse Fatima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO	QUANTIDADE
Maca hospitalar	08
Protetor facial	50
Máscara respiratória semifacial	700
Avental descartável	5.000
Touca capilar	10
Máscara cirúrgica descartável	15.000
Luva de PVC	2.500
Macacão de segurança	200
Bomba de infusão	02
Equipamento para bomba de infusão	60
Eletrocardiógrafo portátil 12 derivações	02
Carro transportador para eletrocardiógrafo	02

2

003